ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO ATA J. RIBAMAR

<u>1º Aditivo a Ata de Registro de Preço n. 2023.11.16-0001</u>

Em 07/11/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada J.Ribamar de Lima, inscrita no CNPJ sob o n. 03.759.033/0001-08, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da aquisição de gêneros alimenticios para merenda escolar, destinados a diversa modalidade de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN, resolvem prorrogar a vigência da referida Ata de Registro de Preço, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 2023.11.16-0001, da aquisição de gêneros alimenticios para merenda escolar, destinados a diversa modalidade de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN:

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da aquisição dos itens descritos em serviço descrito na planilha 2.1 da referida Ata de Registo de Preço, prorrogam a vigência, passando a viger com as seguintes datas: **Início**: 16/11/2024; **Fim**: 16/11/2025;

<u>3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e</u> <u>FUNDAMENTOS</u>

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação feita por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, bem como do Fiscal de Contratos Administrativos, junto ao preço atual dos itens registrados em ata.

Nesse sentido, analisando, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal deEducação, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, a vigência do mencionado Contrato se espirará em 16/11/2024;

Necessário é registrar que o objeto da contratação tem relevância, vez vez que destinados a gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, em suas diversa modalidades de ensino:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 84 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nessa situação, o prestador contratado já demonstrou interesse em firmar prorrogação pelo prazo de 2 anos, o que foi selado por meio de negociação direta;

Observa-se que a solicitada aditivação dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

<u>4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 2023.11.16/0001 não modificadas pelo presente termo aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo; Marcelino Vieira-RN, em 12/11/2024

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Município Contratante

J. RIBAMAR DE LIMA

Contratada

TESTEMUNH	AS.

1 ^a	
CPF:	
2 ^a	
CPF:	•

Publicado por: Junho Aldaelio Alves de Oliveira **Código Identificador:**00148F72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2025. Edição 3485 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/